

Página: 364 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE APOIO AOS GESTORES DE CONTRATOS E DE CADASTRO DE PRODUTOS E FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2025/326

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) plataforma para deficientes físicos da fabricante DAIKEN, modelo AC8/AC11, instalada no Prédio da Agência Ambiental da CETESB de Itapetininga-SP, conforme Planilha de Quantidades e Preços – Anexo 1 e Termo de Referência – Anexo 2.

ENCERRAMENTO: 07/04/2024 às 19:00 hs

CONDIÇÕES GERAIS:

- **1 PROPOSTA**: Apresentar proposta de preço em acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devem estar considerado, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas à prestação dos serviços.
 - Condição de Pagamento 30 DDL
- II. VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias
- III. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
- IV. Classificação das Propostas: por VALOR GLOBAL
- V. Garantia dos Produtos e Serviços: Informar
- VI. A proposta deverá ter o **nome do responsável** por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ**, **Razão Social**, **Endereço**, **Inscrições Estadual e Municipal**, **Telefone** para contato.
- VII. A proposta deverá ser encaminhada em formato.pdf, Word (.doc) ou .Excel (.xls), por e-mail para: proposta_cetesb@sp.gov.br E cbaddini@sp.gov.br ou fax: (11) 3133-3244, identificando no assunto o número da cotação nº 9/2025/326, até a data e horário de ENCERRAMENTO.
- VIII. A proponente vencedora deverá possuir obrigatoriamente cadastro no **CAUFESP Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo**. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta.
- IX. A proponente vencedora deverá possuir obrigatoriamente ter conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em:
 - https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf
 - X.A proponente vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)
- XI. A proponente vencedora deverá apresentar a documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais – HSSO: SIM
- **2 PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. Disponível em:

http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf

São Paulo, 27 de março de 2025.

Carlos Baddini Jr.

Analista II

Fone: (11) 3133-3484 E-mail: cbaddini@sp.gov.br

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., nº 345 – CEP 05459-900 – São Paulo-SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – CNPJ n.º 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br



Página: 365 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE APOIO AOS GESTORES DE CONTRATOS E DE CADASTRO DE PRODUTOS E FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2025/326

ANEXO 1

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 9/2025/326				
ITEM	ОВЈЕТО	QTDE. (meses)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 meses) (R\$)
1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) plataforma para deficientes físicos da fabricante DAIKEN, modelo AC8/AC11, instalada no Prédio da Agência Ambiental da CETESB de Itapetininga-SP, conforme Planilha de Quantidades e Preços – Anexo 1 e Termo de Referência – Anexo 2.	12	0,00	0,00

ata/
ssinatura com carimbo da empresa e CNPJ

Cód.: S010V04

07/08/2009

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., nº 345 – CEP 05459-900 – São Paulo-SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – CNPJ n.º 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Página: 366 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE APOIO AOS GESTORES DE CONTRATOS E DE CADASTRO DE PRODUTOS E FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2025/326

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA 20/2020/AAEM

1. - OBJETO

Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) plataforma para deficientes físicos da fabricante DAIKEN, modelo AC8/AC11, instalada no Prédio da Agência Ambiental de Itapetininga (CMI) da CETESB, sem cobertura de peças e componentes.

Características do equipamento:

- · 01 (uma) Plataforma enclausurada para Deficientes Físicos;
- · Capacidade: 03 (três) passageiros ou 250 kg (duzentos e cinquenta quilos);
- · Marca: DAIKEN;
- · Modelo: AC8/AC11;
- · Nº de paradas: 02 (duas).
- 2. LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS.

As atividades previstas no presente T.R. serão desenvolvidas no prédio da Agência Ambiental de Itapetininga da CETESB, situado na Av. General Carneiro, Nº 196 – Centro – ITAPETININGA/SP – CEP: 18200-024.

- 3. DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARTE TÉCNICA.
- 3.1. Manutenção preventiva cronograma.

Dias da semana para a execução dos serviços: dias úteis de 2ª a 6ª feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Frequência: mensal.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 24 horas a data e horário da visita, para que o Setor responsável da CETESB possa designar um funcionário para acompanhar os serviços.

3.2. - Manutenção preventiva

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., nº 345 - CEP 05459-900 - São Paulo-SP - Tel.: (0xx11) 3133-3000,

Fax: (0xx11) 3133-3402 - CNPJ n.º 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. n.º 109.091.375-118 - Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.b



Página: 367 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE APOIO AOS GESTORES DE CONTRATOS E DE CADASTRO **DE PRODUTOS E FORNECEDORES**

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2025/326

Devido às características construtivas e operacionais da plataforma, a manutenção preventiva do equipamento será precedida de "check-up" a ser feito com o uso de um aparelho para detecção de falhas e de programação, provido de software que será conectado ao quadro de comando.

O mencionado aparelho deverá atuar realizando as seguintes funções:

· Programação de toda a rotina do equipamento: programação de todos os eventos como velocidade do equipamento, ajuste de aceleração e desaceleração, tempo de abertura de portas e fechamento, sinalização, defeitos para posterior emissão do relatório, habilitação do software para comunicação on-line para resgate de passageiro preso internamente;

Permissão de habilitar e desabilitar código de acesso restrito a andares (Access Code);

Operação de Emergência: habilita e desabilita sistema de resgate de passageiros presos;

Programação de funcionamento do equipamento com hora agendada através de habilitação de parâmetros, feito por cálculo de tráfego;

Temporizador através de parâmetro: permite o funcionamento do ventilador, iluminação, CFTV – Câmera, com uma programação em seu software;

Bloqueio de Chamadas tanto a andares quanto a cabina.

Em hipótese alguma a CETESB permitirá quaisquer modificações ou adaptações no quadro de comando existente, devendo ser utilizadas as conexões existentes.

As atividades básicas de manutenção são as seguintes:

Vistoria geral em equipamentos, peças e materiais abrangendo:

Relés, chaves elétricas, contatores, componentes eletrônicos e elétricos dos quadros de comando. Redutor, polias, rolamentos do motor, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, cavaletes. interruptores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choque, polias diversas, rolamentos diversos, cabina, portas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos pertencentes ao sistema.

De conformidade com a natureza do aparelho vistoriado, executar: testes, limpeza, lubrificação, ajustes, e regulagens, proporcionando um funcionamento eficaz, seguro e econômico da plataforma. Para tal finalidade, a empresa CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra experiente, qualificada e treinada.

Limpeza periódica da casa de máquinas e poço.

3.3. - Nos casos em que na manutenção preventiva, comprovadamente, haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa CONTRATADA estará obrigada a apresentar orçamento em

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., nº 345 – CEP 05459-900 – São Paulo-SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – CNPJ n.º 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br



Página: 368 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE APOIO AOS GESTORES DE CONTRATOS E DE CADASTRO DE PRODUTOS E FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2025/326

separado, e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito da CETESB. Somente será permitido o uso de peças novas com as mesmas características técnicas e mecânicas das peças originais (resistência a esforços, formato, dimensões, qualidade e acabamento), e quando solicitado pela fiscalização da CETESB deverá ser apresentada a comprovação dessas características, por intermédio do catálogo técnico das respectivas peças, e em casos específicos por certificados de qualidade emitidos por órgãos de reconhecida competência (Ex: INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

- 3.4. Antes da execução dos serviços, as peças novas deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas peças usadas ou recondicionadas. A fiscalização da CETESB poderá inclusive vetar o emprego de peças novas, quando forem percebidas evidências que denotem má qualidade do material empregado.
- 3.5, Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição da CETESB.
- 3.6. Serão considerados como incluídos no valor mensal todas as ferramentas, acessórios e consumíveis necessários.
- 3.7. Quaisquer danos causados às instalações e aos funcionários da CETESB pelos empregados da empresa CONTRATADA, ou seus prepostos, serão apurados pela fiscalização e avaliados, sendo a empresa CONTRATADA obrigada a efetuar a devida indenização pelos prejuízos, que vier a dar causa.
- 3.8. A CETESB, em hipótese alguma, não fornecerá à empresa CONTRATADA para a execução dos serviços:
- Funcionários;
- · Ferramentas em geral;
- Materiais;
- · Equipamentos.
- 3.9. Após a execução dos serviços, será elaborado um BOLETIM ANALÍTICO no qual estejam listadas todas as atividades básicas efetuadas. Tais boletins deverão ser encaminhados à fiscalização da CETESB, para análise e aprovação.
- 3.10. Se durante a execução dos serviços, for notado na plataforma algum defeito que prejudique o seu funcionamento ou afete a sua segurança, a empresa CONTRATADA fica obrigada a tirar de serviço o equipamento avariado, colocar uma placa indicando PLATAFORMA PARADA POR DEFEITO no andar térreo, e comunicar o ocorrido imediatamente.
- 3.11. Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão sempre apresentar-se devidamente uniformizados, para que possam ser facilmente identificados pelo pessoal da segurança da CETESB.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., nº 345 – CEP 05459-900 – São Paulo-SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – CNPJ n.º 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br



Página: 369
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE APOIO AOS GESTORES DE CONTRATOS E DE CADASTRO DE PRODUTOS E FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2025/326

- 3.12. A empresa CONTRATADA fica obrigada a efetuar os testes de segurança para avaliar o desempenho da plataforma com a periodicidade e os requisitos exigidos pela legislação em vigor.
- 3.13. Todos os serviços que fugirem à especialidade da empresa CONTRATADA, e que a mesma julgue necessários à segurança e ao bom funcionamento da plataforma serão executados pela CETESB, ou por qualquer empresa julgada habilitada por esta Companhia.
- 3.14. A garantia dos serviços executados pela empresa CONTRATADA será no mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da realização dos mesmos, conforme disposto na Lei Federal 8.078/90 ART-26 inciso II.
- 3.15. A empresa CONTRATADA fica obrigada a fornecer gratuitamente à CETESB todos os laudos de regularidade de funcionamento da plataforma para fins municipais.
- 3.16. A empresa CONTRATADA deverá ser registrada no CONTRU (Departamento de Controle do uso de imóveis) da Prefeitura Municipal, e no CREA, com habilitação para execução de serviços no ramo de Engenharia Mecânica, consignada em Certidão ou outro documento que a substitua ou complemente, dentro da validade, emitida pelo referido Conselho, onde constem nome(s) e especialidade(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).
- 3.17. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove estar o seu (Engenheiro) Responsável Técnico devidamente credenciado no CREA e CONTRU, e comprovação de que o mesmo pertence ao seu quadro permanente, mediante registro em carteira profissional, contrato social da empresa, contrato particular de trabalho, ou outro documento equivalente. Para essa comprovação, será necessária a apresentação do original, ou cópia autenticada, da Certidão de Capacitação Profissional, ou da Carteira Profissional, do Engenheiro Responsável.
- 3.18. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à CETESB uma relação dos seus principais clientes, ficando ciente de que esta Companhia, caso deseje, poderá entrar em contato com eles, com o objetivo de obter informações sobre a performance da CONTRATADA.
- 3.19. Apresentação de atestado emitido por empresa idônea, visado pelo CREA ou transcrito do seu acervo, comprovando direção e execução, pelo(s) responsável (eis) técnico(s) de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos do objeto desta licitação.
- 3.20. Manutenção corretiva:

Conserto e substituição de peças.

A CONTRATADA procederá aos consertos, ou substituições de peças, quando necessário, originadas pelo uso do equipamento, sempre com peças novas.

Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente as especificações definidas no Termo de Referência e:

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., nº 345 – CEP 05459-900 – São Paulo-SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – CNPJ n.º 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Página: 370 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE APOIO AOS GESTORES DE CONTRATOS E DE CADASTRO DE PRODUTOS E FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2025/326

Durante o seu horário normal de trabalho a empresa CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento diário das 08h00 às 18h00.

· Atender chamado da CETESB no prazo máximo de 04 (quatro) horas, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais.

NOS CASOS ENVOLVENDO PESSOAS PRESAS NA CABINE O PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO REDUZ-SE A 01 (UMA) HORA.

Nos casos em que na manutenção corretiva, comprovadamente, haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa CONTRATADA estará obrigada a apresentar orçamento em separado e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito da CETESB. Somente será permitido o uso de peças novas, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização da CETESB todas as Notas Fiscais, referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

Ressaltamos que os orçamentos apresentados englobarão apenas os custos com peças e componentes, pois o valor da mão-de-obra para execução dos serviços deverá estar incluso no valor mensal cobrado para manutenção preventiva e corretiva.

Fora do seu horário normal de Trabalho:

Manter no estabelecimento da CONTRATADA, serviços de emergência até às 22h00, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento da plataforma, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, plantão de emergência, das 22h00 às 07h30, para atender casos de acidentes. O atendimento deverá processar-se no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação da CETESB.

Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.